



PORTARIA N.º 327/2025

“DESIGNA GESTOR DE PARCEIRIA, COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a necessidade de acompanhamento da execução de parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Iúna e as Organizações da Sociedade Civil - OSCS, de acordo com as alíneas “g” e “h” do artigo 35 da lei nº 13.019/2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores públicos municipais abaixo para atuarem nas respectivas instâncias de controle da execução das parcerias contidas nos seguintes Processos/ Termos de Colaboração elencados a seguir:

- a) **Termo de Colaboração 07/2025. Processo E-DOCS 2025-DL5VQ** – Sociedade Brasileira de Cultura Popular Residência Inclusiva “Santa Rita de Cássia” e Centro de Apoio Social Aliança (CASA) para custeio das ações dos serviços executados, por meio de Emenda Parlamentar SIGTV nº 320300720240003, de natureza GND3 (Custeio).
- b) **Termo de Colaboração 09/2025. Processo E-DOCS 2025-9S6WD2024** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para custeio das ações dos serviços executados, por meio de Emenda Parlamentar SIGTV nº 320300720240003, de natureza GND3 (Custeio)



I – Gestor de Parceria:

Eder Pereira Gomes (matrícula 304295)

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

Ana Claudia Goulart de Matos (matrícula 304230); **Ana Elisa Oliveira Coelho** (matrícula nº 700252) e **Ivete Silva Pinto de Oliveira** (matrícula nº 304321);

§1º. Compete ao **Gestor da Parceria** as atribuições previstas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução de parceria;

II – Elaborar em conjunto com o Conselho, se for o caso, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

III – Informar a existência de indícios de irregularidades da gestão dos recursos, bem como providencias adotadas para sanar os problemas detectados;

IV – Emitir Parecer Técnico Conclusivo da Análise de Prestação de Contas da respectiva parceria.

§ 2º. São atribuições da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** previstas no Capítulo V do Decreto Municipal nº 115/2021, bem como:

I – Monitoramento das parcerias com propostas de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

II – Produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados;



III – Homologação de Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelo Gestor da Pareceria, e em conjunto com o Conselho Gestor, quando for o caso.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (29/07/2025).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna - ES,
às 18:00 horas do dia 29/07/2025.

RAPHAEL JOSÉ VIEIRA DE AMORIM
Secretário de Gabinete e Comunicação